



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS**

ATO DE RATEIO N.º 1 / 2018

***Rateia proporcionalmente à dívida de precatórios os recursos existentes
junto às Contas Especiais abertas para o pagamento de
precatórios dos entes devedores que cita e dá outras providências.***

O Comitê Gestor das Contas Especiais, instituído pela Portaria n.º 784/2011, de 08 de junho de 2011, por meio de seus representantes, designados pelas Portarias n.º 296/2017 e n.º 349/2017, disponibilizadas no Diário de Justiça eletrônico em datas de 20 de fevereiro de 2017 e 1º de março de 2017, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da Consulta de n.º 0005292-39.2013.2.00.0000, bem como em observância ao que disposto na Ata n.º 02/2017, lavrada na reunião realizada em 18/10/2017;

CONSIDERANDO, ainda, acharem-se os entes devedores citados na planilha anexa sujeitas às regras do regime especial previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

RESOLVE

Disciplinar o rateio, nos termos do presente Ato, dos valores depositados junto às respectivas contas especiais, mantidas pelo Tribunal de Justiça, para pagamento de precatórios por parte dos entes públicos expressamente mencionados na relação anexa, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TOTAL DA DÍVIDA PERANTE OS TRIBUNAIS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR

Os membros do Comitê Gestor signatários reconhecem, como expressão da dívida dos entes públicos sujeita ao regime especial, os valores apontados na planilha anexa junto à coluna denominada “SALDO DEVEDOR TOTAL”, correspondente aos somatórios dos débitos informados por cada Tribunal, atualizados até 30/10/2017, deduzidos os recursos disponíveis,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATEIO

Firmado o método da repartição, e à vista do anotado na cláusula anterior, declaram solenemente os representantes do Comitê Gestor das Contas Especiais reconhecer como certos e proporcionais às dívidas mantidas pelos entes junto a cada Tribunal, em relação aos saldos devedores totais, os percentuais fixados para cada ente junto às colunas denominadas

“PERCENTUAL RATEIO TJCE”, “PERCENTUAL RATEIO TRT” E “PERCENTUAL RATEIO TRF”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As transferências dos recursos, na proporção mencionada na cláusula anterior, ocorrerão mediante guia de recolhimento bancário própria ou transferência bancária padronizada, para a(s) conta(s) de destino informada(s) pelos demais Tribunais integrantes do Comitê Gestor, após envio de cópia do presente Ato de ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça à instituição financeira responsável pela manutenção das contas especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Concluídos os repasses, competirá a cada Tribunal a gestão das respectivas listas individuais de precatórios tendo como devedores os entes públicos citados, nos termos de Convênio de separação de listas firmado entre os três tribunais com representação no Comitê.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por Ato Complementar do Comitê Gestor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente ato em 3 (três) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2018.

Rômulo Veras Holanda

Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Gláucia Maria Gadelha Monteiro

Juíza do Trabalho Substituta

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

André Dias Fernandes

Juiz Federal

Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Anexo a que se refere o Ato de Rateio nº 1/2018

Nº	Ente Devedor	Processo Administrativo	Saldo Devedor Total	Saldo Devedor no TJCE	Percentual de Rateio TJCE	Saldo Devedor no TRT	Percentual de Rateio TRT	Saldo Devedor no TRF	Percentual de Rateio TRF	Contas Especiais
1	Acarape	8512848-61.2012.8.06.0000	R\$ 470.204,33	R\$ 105.317,84	22,40%	R\$ 364.886,49	77,60%	R\$ 0,00	0,00%	10078-4
2	Alcântaras	8512267-46.2012.8.06.0000	R\$ 2.286.283,46	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.286.283,46	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10202-7
3	Alto Santo	8512825-18.2012.8.06.0000	R\$ 189.710,25	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 186.168,86	98,13%	R\$ 3.541,39	1,87%	10484-4
4	Antonina do Norte	8512385-22.2012.8.06.0000	R\$ 1.141.226,76	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.141.226,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10203-5
5	Araripe	0000083-81.2017.8.06.0000	R\$ 119.930,21	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 119.930,21	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4613-5
6	Aratuba	0000084-66.2017.8.06.0000	R\$ 146.015,08	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 146.015,08	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4614-3
7	Aurora	8512688-36.2012.8.06.0000	R\$ 2.856.406,67	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.856.406,67	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10207-8
8	Baixio	8513090-20.2012.8.06.0000	R\$ 1.667.010,81	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.601.498,06	96,07%	R\$ 65.512,75	3,93%	10084-9
9	Barro	8511969-54.2012.8.06.0000	R\$ 419.950,37	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 419.950,37	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10497-6
10	Baturité	8512824-33.2012.8.06.0000	R\$ 656.970,35	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 656.970,35	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10105-5
11	Camocim	0000085-51.2017.8.06.0000	R\$ 2.002.605,47	R\$ 2.002.605,47	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	4615-1
12	Canindé	8511867-32.2012.8.06.0000	R\$ 2.225.633,00	R\$ 206.995,85	9,30%	R\$ 1.972.274,46	88,62%	R\$ 46.362,69	2,08%	10106-3
13	Cariús	8512761-08.2012.8.06.0000	R\$ 3.961.219,96	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.875.272,83	97,83%	R\$ 85.947,13	2,17%	10015-6
14	Carnaubal	0000086-36.2017.8.06.0000	R\$ 3.028,18	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.028,18	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4616-0
15	Coreaú	8511865-62.2012.8.06.0000	R\$ 4.112.776,60	R\$ 388.882,15	9,46%	R\$ 3.723.894,45	90,54%	R\$ 0,00	0,00%	10110-1
16	Croatá	0000087-21.2017.8.06.0000	R\$ 340.267,11	R\$ 74.529,84	21,90%	R\$ 265.737,27	78,10%	R\$ 0,00	0,00%	4617-8
17	Estado do Ceará	8513357-89.2012.8.06.0000	R\$ 415.424.756,70	R\$ 303.550.158,44	73,07%	R\$ 111.775.803,94	26,91%	R\$ 98.794,32	0,02%	10220-5
18	Fortaleza	8510549-14.2012.8.06.0000	R\$ 160.334.220,94	R\$ 104.616.940,05	65,25%	R\$ 55.602.417,54	34,68%	R\$ 114.863,35	0,07%	10221-3
19	Fortim	0000088-06.2017.8.06.0000	R\$ 246.163,46	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 246.163,46	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4618-6
20	Frecheirinha	0000089-88.2017.8.06.0000	R\$ 41.769,69	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 41.769,69	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4619-4
21	Graça	0000091-58.2017.8.06.0000	R\$ 6.074,16	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.074,16	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4620-8
22	Granja	8512003-29.2012.8.06.0000	R\$ 2.429.900,77	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.193.174,48	90,26%	R\$ 236.726,29	9,74%	10200-0
23	Granjeiro	8512049-18.2012.8.06.0000	R\$ 2.360.950,73	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.360.950,73	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10208-6
24	Groaíras	8512393-96.2012.8.06.0000	R\$ 526.419,43	R\$ 424.428,50	80,63%	R\$ 101.990,93	19,37%	R\$ 0,00	0,00%	10448-8
25	Guaramiranga	0000092-43.2017.8.06.0000	R\$ 30.840,22	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 30.840,22	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4621-6
26	Ibiapina	8513273-88.2012.8.06.0000	R\$ 1.646.197,95	R\$ 2.883,11	0,18%	R\$ 1.643.314,84	99,82%	R\$ 0,00	0,00%	10020-2
27	Ipaumirim	8511884-68.2012.8.06.0000	R\$ 2.817.521,47	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.817.521,47	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10116-0
28	Iracema	0000093-28.2017.8.06.0000	R\$ 286.722,31	R\$ 286.722,31	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	4622-4
29	Jati	0000094-13.2017.8.06.0000	R\$ 251.594,16	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 251.594,16	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4623-2
30	Limoeiro do Norte	8512807-94.2012.8.06.0000	R\$ 1.049.890,72	R\$ 474.895,04	45,23%	R\$ 443.691,78	42,26%	R\$ 131.303,90	12,51%	10031-8
31	Milagres	8510554-36.2012.8.06.0000	R\$ 2.376.305,60	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.376.305,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10209-4
32	Missão Velha	8511863-92.2012.8.06.0000	R\$ 11.193.735,31	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.193.735,31	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10128-4
33	Moraújo	8512597-43.2012.8.06.0000	R\$ 13.912.077,02	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 13.912.077,02	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10135-7
34	Mulungu	8512706-57.2012.8.06.0000	R\$ 229.271,74	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 229.271,74	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10038-5
35	Pacoti	0000095-95.2017.8.06.0000	R\$ 154.175,17	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 154.175,17	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4625-9
36	Pacujá	8511873-39.2012.8.06.0000	R\$ 1.254.174,65	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.254.174,65	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10144-6

Nº	Ente Devedor	Processo Administrativo	Saldo Devedor Total	Saldo Devedor no TJCE	Percentual de Rateio TJCE	Saldo Devedor no TRT	Percentual de Rateio TRT	Saldo Devedor no TRF	Percentual de Rateio TRF	Contas Especiais
37	Paramoti	0000096-80.2017.8.06.0000	R\$ 493.743,55	R\$ 93.190,45	18,87%	R\$ 10.766,83	2,18%	R\$ 389.786,27	78,95%	4626-7
38	Pedra Branca	0000097-65.2017.8.06.0000	R\$ 186.591,41	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 186.591,41	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4627-5
39	Poranga	0000099-35.2017.8.06.0000	R\$ 497.542,99	R\$ 13.832,49	2,78%	R\$ 483.710,50	97,22%	R\$ 0,00	0,00%	4629-1
40	Quixeré	0000100-20.2017.8.06.0000	R\$ 4.790.069,87	R\$ 28.649,43	0,60%	R\$ 4.761.420,44	99,40%	R\$ 0,00	0,00%	4630-5
41	Redenção	0000101-05.2017.8.06.0000	R\$ 1.320.906,07	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.320.906,07	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4632-1
42	Reriutaba	0000102-87.2017.8.06.0000	R\$ 145.523,78	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 145.523,78	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4634-8
43	Saboeiro	0000103-72.2017.8.06.0000	R\$ 3.495.923,23	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.495.923,23	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	4635-6
44	Senador Sá	8511691-53.2012.8.06.0000	R\$ 1.055.411,15	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.055.411,15	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10210-8
45	Tabuleiro do Norte	8512472-75.2012.8.06.0000	R\$ 888.054,29	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 859.860,64	96,83%	R\$ 28.193,65	3,17%	10212-4
46	Trairi	8511876-91.2012.8.06.0000	R\$ 11.223.445,94	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.171.888,41	99,54%	R\$ 51.557,53	0,46%	10180-2
47	Várzea Alegre	8512600-95.2012.8.06.0000	R\$ 7.011.530,14	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.011.530,14	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10214-0

Rômulo Veras Holanda

Juiz representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Glaucia Maria Gadelha Monteiro

Juíza representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

André Dias Fernandes

Juiz representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região